

Contas.

Deliberativo da Atricon realizada no dia 2 de julho de 2013, na cidade de Brasília, sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a presença de dirigentes do Instituto Rui Barbosa (IRB), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas de Municípios (ABRACON) e da Associação Nacional dos Auditores (Ministros e Conselheiros) Substitutos de Contas de Tribunais de Contas (AUDICON), de regulamento instituindo parâmetros, itens e critérios de qualidade e agilidade do controle externo no âmbito dos Tribunais de

de Contas;

Atricon com representantes dos Tribunais de Contas, visando definir, democraticamente, regulamento com parâmetros, itens e critérios de qualidade e agilidade do controle externo no âmbito dos Tribunais

CONSIDERANDO a aprovação, em reunião do Conselho

CONSIDERANDO que a qualidade e a agilidade nos procedimentos de auditoria, julgamento e de gestão nos Tribunais de Contas são essenciais para o bom funcionamento das instituições de controle, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO que a Atricon tem como objetivo

propugnar pelo entrosamento e coordenação das atividades dos Tribunais de Contas brasileiros, visando à uniformização dos métodos de controle, bem como coordenar a implantação de um sistema integrado de controle externo da administração pública;

CONSIDERANDO a missão da Associação dos Membros

dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, conforme estabelecido no seu Planejamento Estratégico (2012-2017), que é garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus Membros, visando ao fortalecimento do Sistema de Controle Externo do Brasil, em benefício da sociedade;

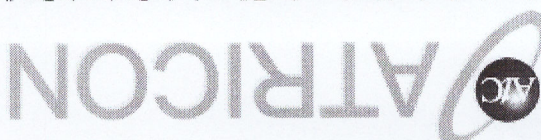
TERMO DE ADESAO À SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E AGILIDADE DO

CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Instituto Rui Barbosa
Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas
www.tribcontas.org.br



Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

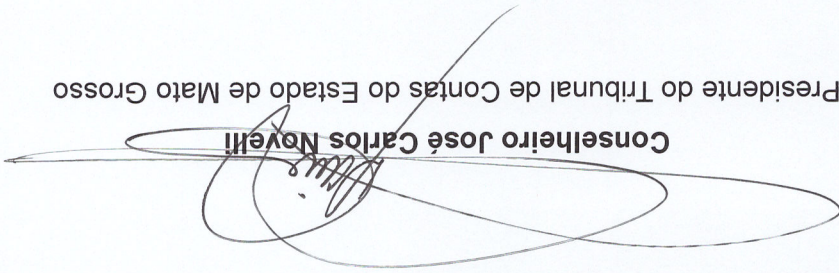


O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado **TCE-MT**, com sede na Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, s/n, Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-915, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Carlos Novelli, portador da cédula de identidade nº 273.445 SSP/GO e do CPF nº 079.569.241-20.

Resolve:

ADERIR à sistemática de avaliação a ser realizada segundo os parâmetros, itens e critérios de qualidade e agilidade do controle externo no âmbito dos Tribunais de Contas estabelecidos em regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Cuiabá, 09 de agosto de 2013.


Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso